CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2020 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, ALÉM DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SOFTWARE DE GESTÃO, TRANSPORTE E TREINAMENTO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **46.266.771/0001-26**, com sede à Avenida do Café, 277, Torre B, 6º andar, Vila Guarani, São Paulo – SP, CEP 04311-000, representada pelo(a) Sr. Shohei Hizawa, portador(a) da Cédula de Identidade RNE nº G449725-R emitida pela Diretoria Executiva – Polícia Federal (DIREX-PF), e do CPF/MF nº 241.222.228.26.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 8/2020, **Processo Administrativo Principal CMSA nº 802/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 1º de julho de 2022, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula VI, item 2; quadro demonstrativo de preços, de fl. 766-768.; justificativa do Fiscal do contrato, de fl. 367 e 368; e manifestação da CONTRATADA, de fls. 369, todas constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 4-2020 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 802/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 774-775 do Processo Acessório Novo Ajuste 4-2020 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 802/2020, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **01/07/2022 a 30/06/2023**, é de **R$ 174.199,67** (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R$ 87.009,84 (oitenta e sete mil e nove reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 373/2022 de 27/06/2022**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 30 de junho de 2022.
469º ano da fundação da cidade.

| | |
|---|---|
| **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)** | **SHOHEI HIZAWA** |
| **pela CONTRATANTE** | **Diretor Representante** |
| | **pela CONTRATADA** |

| | |
|---|---|
| **Testemunha 01:** | **Testemunha 02:** |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| RG: _____ | RG: _____ |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
**CONTRATADA:** CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020 - Processo CMSA 802/2020 - Pregão Presencial nº 8/2020.
**OBJETO:** Locação de máquinas impressoras copiadoras multifuncionais, fornecimento de insumos, além de instalação, assistência técnica, software de gestão, transporte e treinamento.
**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail:** (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

**e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 30 de junho de 2022.**

**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**
**Pela CONTRATANTE:**
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**
Nome: Shohei Hizawa
Cargo: Diretor Representante
CPF: 241.222.228.26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.